

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - SUPEL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025  
PROCESSO Nº 520/SEMAGRI/2025

Aos 06 dias do mês abril do ano de 2026, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agnelito dos Santos Filho, e a empresa: ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-28. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO dos serviços a baixo.

## 1 - OBJETO

Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores, com recargas mensais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2025, destinada à Prefeitura Municipal de Costa Marques - RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos serviços, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - CNPJ: 20.895.286/0001-28					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Taxa de desconto	V.Total Anual
01	Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos, chip e/ou contactless, destinados ao pagamento do benefício do AgroFeira aos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com recargas mensais.	Serviço	01	-1,84%	757.402,56
Valor Total R\$					757.402,56

## 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- A Secretaria de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.
- Cada secretaria, órgão ou entidade interessada poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.
- São órgãos participantes deste registro de preços:
  - Secretaria Municipal de Agricultura;

## 4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
  - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
    - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  - As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
  - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
  - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
  - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
  - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

## 5. DO REMANEJAMENTO

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  - O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
    - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
  - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## 7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
- Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## 8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- O registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que a qualquer momento seja efetuada a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - for liberado;
  - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado;
  - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - pelos fatos do prazo de vigência;
  - pelos decurso de todos os preços registrados;
  - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## 12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
  - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitido também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
  - Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
  - O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- Conforme descrito nos itens 4 e 6 do Termo de Referência, anexo 01 do Edital.
- Não será admitida a prestação dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, contrato, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais regularmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e contrato, ANEXO AO EDITAL.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- Fica a Detentora ciente que a publicação da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
  - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
  - atualização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
- O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23 / 2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agnelito dos Santos Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 011/GAB/2025

Wesleson Joaquim Ribeiro de Souza  
Gerente de Licitações  
Decreto nº 452/GAB/2025

Enéias Zangrand  
Secretário Municipal de Obras/Agricultura  
Decreto nº 15/GAB/2025

Altair Ortis  
Pregoeiro  
Decreto nº 455/GAB/2025



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLIA D'OESTE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2174/2026

*Disciplina o fluxo dos processos administrativos de convênio no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, estabelece o checklist mínimo de documentação exigível, dispõe sobre as hipóteses de dispensa do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP nos processos de convênio e, no que couber, nas contratações em geral, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos administrativos relativos à celebração, execução e prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos – LLC), que autoriza a simplificação ou dispensa de elementos do planejamento em situações específicas devidamente fundamentadas;

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que consolida as hipóteses de simplificação e dispensa do Estudo Técnico Preliminar;

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa PGM/NBO nº 001/2025, de 8 de outubro de 2025, que dispõe sobre as regras, procedimentos e fluxograma para os processos de licitação e contratações para compras e serviços no âmbito da administração pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme lei nº 14.133/2021, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), da razoabilidade, da proporcionalidade e da desburocratização que orientam a Administração Pública.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina o fluxo dos processos administrativos de convênio, contratos de repasse e instrumentos congêneres no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, estabelece o checklist mínimo de documentos exigíveis e regulamenta as hipóteses de dispensa do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP nos processos de convênio e, no que couber, nas contratações em geral.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** – Convênio: instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros entre entes públicos ou entre ente público e entidade privada sem fins lucrativos, para a consecução de objeto de interesse comum, sem caracterizar contraprestação de serviços;

**II** – Plano de Trabalho: documento que define os objetivos, metas, cronograma de execução, estimativa de custos e as atribuições dos participantes do convênio, integrante obrigatório do instrumento conveniado;

**III** – Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento por meio do qual o setor requisitante formaliza sua necessidade de contratação, descrevendo o objeto pretendido, a justificativa da demanda e a estimativa de quantidade, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021;

**IV** – Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da fase de planejamento da contratação, destinado a demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação e a identificar a melhor solução para o atendimento da necessidade pública, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

**V** – Termo de Referência: documento elaborado com base no ETP, quando exigido, que define o objeto da contratação, as obrigações das partes, o prazo, as especificações técnicas e os critérios de aceitação do objeto;

**VI** – Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes à caracterização de obra ou serviço, com nível de precisão adequado para definir os custos e o prazo de execução;

**VII** – Ente concedente: órgão ou entidade pública federal ou estadual que transfere os recursos ao Município;

**VIII** – Ente conveniente: o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, na qualidade de executor dos recursos recebidos.

**CAPÍTULO II**

**DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD NOS PROCESSOS DE CONVÊNIO**

**Art. 3º.** O Documento de Formalização de Demanda – DFD é, em regra, exigível na fase preparatória das contratações públicas promovidas pelo Município com recursos de convênios, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º.** É dispensável a elaboração do DFD nos processos de convênio quando o objeto e as condições da contratação pretendida já se encontrem suficientemente caracterizados e definidos no instrumento conveniado (Plano de Trabalho, Termo de Convênio ou Fomento, Projeto Básico aprovado pelo concedente, ou documento equivalente), de modo que o DFD não agregue informação relevante ao processo.

**Parágrafo único.** A dispensa de que trata o caput deste artigo fundamenta-se no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e somente se aplica quando estiverem plenamente definidos no instrumento conveniado, no mínimo, os seguintes elementos: objeto; justificativa da necessidade; quantidade estimada; e prazo de atendimento.

**Art. 5º.** A dispensa do DFD deverá ser formalizada por meio de despacho motivado do gestor responsável, juntado aos autos do processo administrativo, contendo:

- I** – Declaração expressa da hipótese legal e normativa que autoriza a dispensa;
- II** – Identificação dos documentos do instrumento conveniado que suprem os elementos que seriam tratados no DFD;
- III** – Certificação de que o objeto da contratação corresponde fielmente ao escopo do convênio, vedado desvio de finalidade.

**Parágrafo único.** O despacho de dispensa deverá ser aprovado pela autoridade competente.

**CAPÍTULO III**

**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NOS PROCESSOS DE CONVÊNIO**

**Art. 6º.** O Estudo Técnico Preliminar – ETP é, em regra, exigível na fase preparatória das contratações públicas promovidas pelo Município com recursos de convênios, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** É dispensável a elaboração do ETP nos processos de convênio quando o objeto e as condições da contratação pretendida já se encontrem suficientemente caracterizados e definidos no instrumento conveniado (Plano de Trabalho, Termo de Convênio ou Fomento, Projeto Básico aprovado pelo concedente, ou documento equivalente), de modo que o ETP não agregue informação relevante ao processo.

**Parágrafo único.** A dispensa de que trata o caput deste artigo fundamenta-se no art. 18, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e somente se aplica quando estiverem plenamente definidos no instrumento conveniado, no mínimo, os seguintes elementos: objeto; especificações técnicas; metas e produtos esperados; prazo de execução; valor total e memória de cálculo; e condições de execução.

**Art. 8º.** São ainda hipóteses de dispensa do ETP:

- I** – Contratações cujo valor seja inferior ao limite para dispensa de licitação previsto no art. 75, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, salvo quando a padronização exigir sua elaboração;



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 07/04/2026 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: [https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592\\_Folha1de8](https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592_Folha1de8)

**II** – Contratações realizadas em situação de emergência ou calamidade pública, devidamente reconhecida por ato da autoridade competente;

**III** – Contratações cujo objeto esteja definido em projeto básico ou executivo aprovado e homologado pelo ente concedente, integrante do instrumento conveniado;

**IV** – Outras hipóteses devidamente justificadas, desde que demonstrada a desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º.** A dispensa do ETP deverá ser formalizada por meio de despacho motivado do gestor responsável, juntado aos autos do processo administrativo, contendo:

- I** – Declaração expressa da hipótese legal e normativa que autoriza a dispensa;
- II** – Identificação dos documentos do instrumento conveniado que suprem os elementos que seriam tratados no ETP;
- III** – Certificação de que o objeto da contratação corresponde fielmente ao escopo do convênio, vedado desvio de finalidade.

**Parágrafo único.** O despacho de dispensa deverá ser aprovado pela autoridade competente.

**CAPÍTULO IV**

**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR NAS CONTRATAÇÕES EM GERAL**

**Art. 10.** Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no âmbito das contratações em geral do Município, para objetos de natureza padronizada, recorrente e de baixa complexidade técnica, cuja necessidade seja de conhecimento notório no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se objetos de natureza padronizada aqueles cujas especificações técnicas são usuais no mercado, não demandam análise comparativa de soluções e não envolvem inovação tecnológica ou complexidade relevante.

§ 2º Enquadram-se, exemplificativamente, na hipótese de dispensa prevista neste artigo:

- I** – aquisição de materiais de limpeza;
- II** – aquisição de materiais de copa e cozinha;
- III** – contratação de serviços de limpeza de ar condicionado;
- IV** – contratação de serviços de limpeza de fossa;
- V** – outros objetos de mesma natureza, desde que devidamente justificados.

§ 3º A dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP não afasta a obrigatoriedade de:

- I** – elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 07/04/2026 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: [https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592\\_Folha1de8](https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592_Folha1de8)

**II** – demonstração da vantajosidade da contratação;

**IV** – observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

§ 4º A dispensa deverá ser formalizada por meio de despacho motivado da autoridade competente, contendo:

- I** – justificativa da adequação do objeto à hipótese de dispensa;
  - II** – caracterização da natureza padronizada e de baixa complexidade da contratação;
  - III** – declaração de que a contratação não envolve solução técnica alternativa relevante.
- § 5º O disposto neste artigo não se aplica às contratações que:
- I** – envolvam inovação tecnológica ou solução não padronizada;
  - II** – apresentem elevado grau de complexidade técnica;
  - III** – demandem análise comparativa entre múltiplas soluções disponíveis no mercado.

**CAPÍTULO V**

**DO CHECKLIST MÍNIMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL**

**Art. 11.** Os processos administrativos de convênio deverão ser instruídos com o seguinte checklist mínimo de documentos, observadas as especificidades de cada fase:

**Seção I – Fase de Celebração (Instrução Inicial)**

- a)** Cópia do instrumento de convênio, contrato de repasse ou instrumento congêneres, devidamente assinado por todas as partes;
- b)** Plano de Trabalho aprovado pelo ente concedente, com todas as suas rubricas e metas;
- c)** Nota de empenho ou documento que comprove a disponibilidade orçamentária da contrapartida municipal, quando exigida;
- d)** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do Município, quando exigidas pelo ente concedente;
- e)** Indicação do servidor responsável pela gestão e fiscalização do convênio (Portaria de designação do gestor);
- f)** Despacho motivado de dispensa do DFD e/ou ETP, quando aplicável, nos termos do art. 5º e 9º deste Decreto;
- g)** Pesquisa de preços realizada, quando exigida pelo ente concedente ou necessária à comprovação da economicidade.

**Seção II – Fase de Contratação com os Recursos do Convênio**

- a)** Documento de Formalização de Demanda – DFD, ou despacho motivado de dispensa, devidamente aprovado;



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 07/04/2026 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: [https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592\\_Folha1de8](https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592_Folha1de8)

- b)** Estudo Técnico Preliminar – ETP, ou despacho motivado de dispensa, devidamente aprovado;
- c)** Termo de Referência (para serviços, fornecimentos e compras) ou Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
- d)** Edital e seus anexos, quando exigível processo licitatório, ou justificativa e fundamento legal da contratação direta;
- e)** Análise jurídica prévia pela Procuradoria Municipal;
- f)** Ato de homologação ou adjudicação do processo licitatório, quando aplicável;
- g)** Contrato ou instrumento equivalente firmado com o fornecedor/executor, acompanhado de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado.

**Seção III – Fase de Execução e Prestação de Contas**

- a)** Notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes referentes às despesas realizadas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
- b)** Extratos bancários da conta corrente específica do convênio, demonstrando a movimentação dos recursos;
- c)** Relatórios de execução física e financeira periódicos, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho;
- d)** Relatório de cumprimento do objeto – RCO, acompanhado de registro fotográfico ou outros elementos comprobatórios, quando couber;
- e)** Termo de recebimento definitivo do objeto, firmado pelo gestor e fiscal do convênio;
- f)** Demonstrativo de rendimentos de aplicação financeira dos recursos, quando houver saldo aplicado;
- g)** Prestação de contas final, instruída nos moldes exigidos pelo ente concedente e pela legislação aplicável.

**Art. 12.** A ausência injustificada de qualquer dos documentos previstos no checklist mínimo deverá ser diligenciada pelo servidor responsável pelo processo, com prazo para regularização a ser fixado pelo gestor competente.

**CAPÍTULO VI**

**DO FLUXO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONVÊNIO**

**Art. 13.** O fluxo dos processos administrativos de convênio no âmbito do Município obedecerá às seguintes etapas:

**I** – Abertura do processo administrativo pela Secretaria Municipal responsável pela execução do convênio, com autuação e numeração sequencial;

**II** – Juntada do instrumento conveniado e do Plano de Trabalho aprovado pelo ente concedente;



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 07/04/2026 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: [https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592\\_Folha1de8](https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592_Folha1de8)

**III** – Designação de gestor e fiscal do convênio por meio de Portaria do Prefeito Municipal, com imediata juntada aos autos;

**IV** – Instrução da fase de contratação, mediante elaboração do DFD e do ETP (ou formalização da dispensa), do Termo de Referência ou Projeto Básico, e demais documentos, conforme o checklist previsto neste Decreto;

**V** – Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para análise jurídica prévia, quando exigível pela legislação ou pelo regulamento interno;

**VI** – Submissão à autoridade competente para aprovação e autorização da contratação;

**VII** – Realização do processo licitatório ou da contratação direta, com juntada de todos os documentos pertinentes;

**VIII** – Execução do objeto conveniado, com acompanhamento pelo gestor e fiscal designados;

**IX** – Prestação de contas ao ente concedente, observadas as exigências normativas aplicáveis;

**X** – Arquivamento do processo, com guarda dos documentos pelo prazo mínimo de dez anos, ou pelo prazo exigido pelo ente concedente, o que for maior.

**Art. 14.** O gestor do convênio é responsável por coordenar todas as etapas do fluxo previsto neste Decreto, garantindo a tempestividade da instrução processual, o cumprimento dos prazos do instrumento conveniado e a regularidade das prestações de contas.

**Parágrafo único.** O fiscal do convênio exercerá o acompanhamento técnico da execução do objeto, atestando a conformidade dos produtos e serviços entregues em relação ao Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 15.** Os processos de convênio deverão tramitar preferencialmente em meio eletrônico, por meio do sistema de gestão documental adotado pelo Município, observadas as disposições legais sobre validade dos atos digitais.

**CAPÍTULO VII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 16.** A inobservância das disposições deste Decreto, especialmente a dispensa indevida do DFD e do ETP sem a efetiva demonstração de que os elementos essenciais já se encontram plenamente definidos no instrumento conveniado, poderá ensejar:

- I** – Apontamentos pelos órgãos de controle interno e externo;
- II** – Responsabilização administrativa do gestor responsável pelo processo;
- III** – Instauração de tomada de contas especial, nos casos de dano ao erário.

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria Geral do Município poderão editar instruções normativas complementares para detalhar procedimentos específicos relativos à aplicação deste Decreto.

**CAPÍTULO VIII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 18.** Os processos administrativos de convênio já em curso na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições no que for possível, sem prejuízo da continuidade da execução dos objetos conveniados.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

**Clodoaldo Alves Pedroso**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF 000.000.000-00), em 07/04/2026 - 13:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e no pelo link: [https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592\\_Folha1de8](https://suppopen.brasilandia.iosistemas.com.br/documento/documentoAssinado13592_Folha1de8)



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 261/2026  
b) Licitação Nº : 40/2026  
c) Modalidade : Inexigibilidade;  
d) Data Homologação : 07/04/2026  
e) Objeto Homologado : CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO  
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO	14	R\$ 2.500,00	R\$ 35.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.000,00

Castanheiras-RO, 07 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI  
PREFEITO MUNICIPAL



CASTANHEIRAS  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ 63.781.968/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 044/GAB/2026

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora ADEISE FERNANDA ALVES DE SOUZA, matrícula 14135 portadora do CPF nº \*\*\*238.612-2\*, admitido em 15/03/2025 no cargo de GERENTE DISTRITAL -GABINETE, com efeito financeiro do dia 06 de Abril de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI  
GODOI:2546963287  
CICERO APARECIDO GODOI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE  
ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 505/2026  
b) Licitação Nº : 15/2026  
c) Modalidade : Inexigibilidade  
d) Data Adjudicação : 07/04/2026  
e) Objeto da Licitação : Aquisição de dois caminhões basculantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Adesão à ARP n. 013/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 043/2025.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):  
Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA  
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRACAO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTÊNCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; PINTADA NA COR BRANCA OU PRATA - DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DIREÇÃO ASSISTIDA; FREIOS COM ACOIONAMENTO A AR; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME A PARTIR DE 200 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA COM NÔMINO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE; CABINE COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; SENDO A CAIXA DE CARGA, ASSOALHO E PERFIL U EM AÇO. PROTETOR DE CABINE; TAMPA TRASEIRA BASCULANTE; SUPLEMENTO DE MADEIRA SOBRE AS LATERAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO DA CARREGADEIRA, COLOCAÇÃO DE GANCHOS DE REBOQUE TRASEIRO, GANCHOS PARA ENCRADO, 01 SUPORTE TIPO CARRETILO PARA GUARDA DO ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO, ESCADA LATERAL; - MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, TAGGRAFADO DIGITAL, TODOS OS ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; O VEÍCULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROCONVE/PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) NA FASE P-R; - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE-RO - GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A SER PRESTADA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA; - EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: 02 ESTEPES SOBRESSALIENTES COM RODAS E PNEUS CONFORME OS PADRÕES DA MÁQUINA, SENDO 1 DIANTEIRO E 1 TRASEIRO; - INSULFILM COM 60% DE TRANSPARÊNCIA NOS VIDROS DA CABINE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MERCEDES BENZ, IVECO E VOLKSWAGEN	2	R\$ 680.000,00	R\$ 1.360.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.360.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2177/2026

"Nomeia a Sra. ALINY SILVA PEDROSO, brasileira, Funcionária Pública, para movimentação da conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. ALINY SILVA PEDROSO ara proceder à movimentação das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Nome	CPF	Fundo
Aliny Silva Pedroso	016.356.852-90	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 2º A servidora designada fica autorizada a movimentar as contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente constantes no Anexo I deste Decreto, podendo praticar os seguintes atos:

010 ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;

011 AUTORIZAR COBRANÇAS;

018 UTILIZAR CRÉDITOS ABERTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS;

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

031 AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO AS OPERAÇÕES;

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;

098 EFETUAR RESGATES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS;

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;

105 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

117 EFETUAR MOVIMENTAÇÃO E FINANCEIRA NO RPG;

118 CONSULTAR CONTAS E APLICAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS;

119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC.;

124 SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

125 SOLICITAR SALDO E EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;

126 EMITIR COMPROVANTES;

128 EFETUAR TRANSFERENCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;

137 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 3º Fica a Gestora do Fundo ciente das atribuições conferidas ao cargo, especificadas no Art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO  
PREFEITO

ANEXO I

AGÊNCIA	CONTA	OBSERVAÇÃO
4003-7	9992-9	
4003-7	12.791-4	
4003-7	20.572-9	
4003-7	20.573-7	
4003-7	20.575-3	
4003-7	21.536-8	
4003-7	23.947-X	
4003-7	23.948-8	
4003-7	23.949-6	
4003-7	23.950-X	
4003-7	23.951-8	
4003-7	25.069-4	
4003-7	26.051-7	
4003-7	25.609-9	



Assinado de forma digital por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF: 016.356.852-90), em 07/04/2026 - 12:08. e pode ser validado pelo QR Code ou pelo endereço eletrônico: https://appreprova.br/validar/assinatura/135461-Folha 1 de 1



CASTANHEIRAS  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Superintendência de Licitações - SUPEL

Av. Jacarandá, 2100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ 63.789.978/0001-02

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/CAC/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO.

Período de propostas: de 02/04/2026, às 00:00, até 06/04/2026, às 23:59.  
Preferência de ME e EPP: SIM.

PREAMBULO

Na data de 07/04/2026, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 8.685,00	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA 8.925,00	POTENCIAL ELETRONICOS 8.050,00
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	06.151.921/0014-56	14.597.850/0001-23	10.809.350/0001-57

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

Não obtivemos nenhuma proposta inscrita via por e-mail.

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	POTENCIAL ELETRONICOS	R\$ 8.050,00
2º	COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 8.685,00
3º	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA	R\$ 8.925,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Nenhuma empresa foi desclassificada.

HABILITAÇÃO

Nenhuma empresa foi desabilitada.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por GLOBAL, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa POTENCIAL ELETRONICOS CNPJ: 10.809.350/0001-57 do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 07/04/2026 às 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS  
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO  
Port. 011/GAB/2026



**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**  
Av. Brasil, 1.997 - CENTRO  
SÃO FRANCISCO / RO - CEP: 76.935-000  
CNPJ: 01.254.422/0001-56

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/SEGPLAN/2026**  
**RESULTADO FINAL PARA CARGO DE MOTORISTAS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	796	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	SIM	***.338.011**	17/01/1988	NÃO	40,00	5,00	39,80	84,80	3	NÃO	38
2	1.704	FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR	SIM	***.455.482**	01/09/1992	NÃO	40,00	5,00	36,70	81,70	2	NÃO	33
	654	VITORIO GUERRA	NÃO	***.157.029**	15/10/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	NÃO	48
	1.048	GILVAN MOTA FAGUNDES	NÃO	***.056.045**	11/01/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	54
	607	SEBASTIÃO LIMA DESMAEST	NÃO	***.982.252**	20/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	52
	366	ROGERIO DE PAULA MOURA	NÃO	***.165.492**	17/06/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	47
	569	OZEIAS VIEIRA DE SOUSA	NÃO	***.415.102**	16/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	43
	487	GEOVANE DE MORAES RODRIGUES	NÃO	***.604.562**	22/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	40
	1.247	ADERLEI DA SILVA MENDES	NÃO	***.293.052**	07/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
	1.399	FABIANO VINICIUS MARTINS JUNIOR	NÃO	***.455.482**	01/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	33
	1.315	CLAUDIR GRAUNKE ROOS	NÃO	***.431.972**	02/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.934	ADRIANO FERNANDES MUTZ	SIM	***.452.912**	25/10/1993	NÃO	40,00	20,00	26,00	86,00	2	NÃO	32
2	1.557	WELITON BATISTA ABREU	SIM	***.676.402**	08/03/1990	NÃO	40,00	20,00	23,00	83,00	2	NÃO	36
3	1.445	ELISMAIK DA SILVA CRESCENCIO	SIN	***.476.992**	21/06/1997	NÃO	40,00	15,00	20,00	75,00	1	NÃO	28
	1.750	JUAN DIEGO VIERA SENTCHUK	NÃO	***.228.932**	08/10/1996	NÃO	40,00	20,00	19,00	79,00	1	NÃO	29
	1.015	DERLEI RATZKE	NÃO	***.620.802**	14/06/1991	NÃO	40,00	20,00	17,00	77,00	3	NÃO	34
	978	EDIVALDO GOMES DE ANDRADE	NÃO	***.321.382**	28/02/1992	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	2	NÃO	34
	1.238	CRISTIANO APARECIDO TOMAZ	NÃO	***.081.222**	16/05/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	34
	365	CEZAR SILVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.781.812**	02/05/1993	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	1	NÃO	32
	97	JAILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.930.212**	14/04/1992	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	NÃO	33
	1.823	ELIEZER DOS SANTOS	NÃO	***.704.522**	27/08/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	31
	1.767	SANDRO LUCIO SOARES CORDEIRO	NÃO	***.260.122**	19/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
	40	CLEITON PAULO ALVES OLIVEIRA	NÃO	***.033.072**	20/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMEC - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	666	REGINALDO FERREIRA QUINTANILHA	SIM	***.951.282**	31/12/1988	NÃO	40,00	20,00	39,50	99,50	0	NÃO	37
2	1.792	HILSON JOSE BATISTA	SIN	***.739.532**	10/04/1975	NÃO	40,00	20,00	24,00	84,00	5	NÃO	50
	310	ARNALDO BALDUINO	NÃO	***.336.142**	21/09/1987	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	3	NÃO	38
	281	IZAQUE PADILHA DE OLIVEIRA	NÃO	***.882.532**	09/11/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	2	NÃO	34
	1.642	JOEL DANIEL	NÃO	***.323.402**	19/09/1977	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	48
	791	HILSON JOSE BATISTA	NÃO	***.739.532**	10/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	50
	264	JOEL DANIEL	NÃO	***.323.402**	19/09/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48
	495	DORIVAL FLORIANO DE LIMA	NÃO	***.127.102**	15/03/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	48
	1.231	IVANILDO ALVES DE BESSA	NÃO	***.956.952**	22/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	46
	324	ELIELSON RIBEIRO RAMOS	NÃO	***.737.612**	20/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	44
	1.147	FABIO GOMES	NÃO	***.504.512**	25/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42
	1.793	IRENI RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	***.422.982**	12/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
	1.165	ALBERIO DA ROCHA MARTINS	NÃO	***.841.412**	01/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30
	1.419	ELENTON DOMINGOS PONHE GUARASUGWE	NÃO	***.889.482**	04/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
	7	DENILSON FARIAS OLIVEIRA	NÃO	***.193.072**	13/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
	1.608	CLAUDIR GRAUNKE ROOS	NÃO	***.431.972**	02/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S): 16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA LEVE - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	1.569	ERASMO CARLOS GUALOIA RIVERO	SIM	***.901.982**	01/06/1995	NÃO	40,00	20,00	39,00	99,00	0	NÃO	30
2	340	GELSON DOS SANTOS LIMA	SIM	***.484.582**	17/11/1983	NÃO	40,00	15,00	39,00	94,00	2	NÃO	42
3	1.860	FABIO EUGENIO MARQUES	SIM	***.467.592**	14/06/1994	NÃO	40,00	15,00	39,00	94,00	0	NÃO	31
4	775	IRGHISSON ABNER ANDRADE DA SILVA	SIM	***.905.832**	15/01/1997	NÃO	40,00	15,00	29,00	84,00	2	NÃO	29

5	1.588	RADUAN RAFAEL NUNES DE ANDRADE	SIM	***.095.712**	06/02/1994	NÃO	40,00	5,00	38,50	83,50	1	NÃO	32
6	553	ADAILTON FERNANDES DA SILVA	SIM	***.308.742**	01/09/1996	NÃO	40,00	20,00	21,00	81,00	0	NÃO	29
7	215	EDMILSON JUNIOR DA SILVA DE LIMA	SIM	***.470.762**	09/08/2000	NÃO	40,00	0,00	39,00	79,00	0	NÃO	25
8	1.541	AGOSTINHO GOMES DE LIMA	SIM	***.303.022**	12/12/1976	NÃO	40,00	0,00	38,00	78,00	3	NÃO	49
9	1.785	LEOVANI GUARNIER	SIM	***.418.058**	20/04/1985	NÃO	40,00	0,00	34,00	74,00	2	NÃO	40
10	756	AGNALDO GALDINO MENDES	SIM	***.060.862**	19/05/1972	NÃO	40,00	0,00	30,50	70,50	2	NÃO	53
	1.038	MARCULINO TIMOTIO CRESCENCIO	NÃO	***.994.412**	24/01/1969	NÃO	40,00	20,00	15,00	75,00	4	NÃO	57
	1.905	ODILON SOUZA PECINI	NÃO	***.935.542**	06/04/1985	NÃO	40,00	10,00	13,50	63,50	1	NÃO	41
	1.204	NEEMIAS PEREIRA FERREIRA	NÃO	***.028.141**	01/02/1983	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	43
	1.552	THIAGO LEIGUE	NÃO	***.635.112**	12/08/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	31
	1.153	ELIEZER VENTUROZZO PIZZAIA	NÃO	***.967.789**	30/04/1995	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	30
	599	THULIO GABRIEL DANTAS SANTOS	NÃO	***.924.812**	20/11/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	27
	499	ANAEL FERREIRA BASTOS	NÃO	***.588.702**	22/11/1978	NÃO	40,00	0,00	17,00	57,00	2	NÃO	47
	1.827	ERNESTO BEILKE	NÃO	***.236.522**	17/06/1969	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	56
	1.714	LEANDRO NUNES DE ARAUJO	NÃO	***.255.592**	27/02/1985	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	1	NÃO	41
	1.550	JOSINELMA ARAUJO DE ALENCAR	NÃO	***.993.102**	03/01/1986	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	NÃO	40
	1.216	HAROLDO AMARAL	NÃO	***.463.952**	09/07/1975	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	50
	1.342	NATANAEL CONCEICAO SOUZA	NÃO	***.761.972**	08/12/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	39
	1.249	FABRICIO DA SILVA	NÃO	***.652.222**	10/03/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	37
	1.918	DOUGLAS DO AMARAL PINTO	NÃO	***.559.842**	09/04/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	36
	1.372	ORISMAR PORTELA VITORIO	NÃO	***.374.672**	03/07/1997	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	28
	1.690	MAURICIO BORGHARDT BRITO	NÃO	***.353.062**	22/07/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	1	NÃO	27
	1.525	RUBENS DA SILVA WAGNER	NÃO	***.007.722**	28/07/2002	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	23
	1.824	IAGO CORDEIRO DA COSTA	NÃO	***.400.132**	13/05/2007	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	18
	1.542	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	***.521.212**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	
	192	TERENCIO AVELINO ROCHA NETO	NÃO	***.838.081**	06/08/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	58
	970	ERNESTO BEILKE	NÃO	***.236.522**	17/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	56
	1.157	JOSUE SELESTRINO LOPES	NÃO	***.095.502**	10/04/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	53
	912	ADEMILSON ALVES FERNANDES	NÃO	***.948.572**	26/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
	1.843	ADEMILSON ALVES FERNANDES	NÃO	***.948.572**	26/05/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	53
	1.744	SILVANA RODRIGUES	NÃO	***.612.902**									

505	PAULO PATRICK CARDOSO SANTOS FRANCA	NÃO	***.403.962**	26/07/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	0	NÃO	32
759	RICARDO LOPES DIAS COSTA	NÃO	***.876.612**	24/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41
464	LEANDRO NUNES DE ARAUJO	NÃO	***.255.592**	27/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41
266	MAURO DA SILVA VASCONCELOS	NÃO	***.901.862**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
786	RAPHAEL VICTOR MATIAS	NÃO	***.434.122**	28/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
507	LUIZ FELIPE MIRANDA DA SILVA	NÃO	***.537.342**	21/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VIATURA PESADA D/E - 40H													
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	ENS. MÉDIO	CURSOS ATUAL. 40H	PROVA PRÁT.	M. F.	N. P.	60 A. IDAD.	
1	945	MARIO ANDREAZA MILITAO	SIM	***.082.422**	26/04/1981	NÃO	40,00	20,00	39,60	99,60	3	NÃO	44
2	99	CLEITON JOSE DA ROCHA	SIM	***.151.392**	15/07/1981	NÃO	40,00	20,00	39,30	99,30	0	NÃO	44
3	337	VALCIR DA SILVA VARGAS	SIM	***.960.252**	21/09/1990	NÃO	40,00	20,00	38,70	98,70	1	NÃO	35
4	587	HUDSON STEFANON DA SILVA MARQUES	SIM	***.076.492**	31/01/1992	NÃO	40,00	20,00	36,90	96,90	2	NÃO	34
5	1.766	JOSE MARIANO DA SILVA	SIM	***.001.012**	19/08/1978	NÃO	40,00	20,00	36,50	96,50	4	NÃO	47
6	1.570	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	SIM	***.597.612**	16/04/1987	NÃO	40,00	20,00	32,50	92,50	1	NÃO	38
7	1.634	IZAQUE SANTOS OLIVEIRA	SIM	***.418.062**	06/09/1979	NÃO	40,00	20,00	28,50	88,50	3	NÃO	46
8	1.535	FABIO GOMES	SIM	***.504.512**	25/06/1983	NÃO	40,00	20,00	25,50	85,50	1	NÃO	42
9	15	WILLIAN CASSIO GUDE	SIM	***.175.342**	27/10/1988	NÃO	40,00	5,00	39,40	84,40	2	NÃO	37
10	1.687	ROGERIO DE PAULA MOURA	SIM	***.165.492**	17/06/1978	NÃO	40,00	10,00	32,50	82,50	2	NÃO	47
375		EDIMAR PEREIRA PEDRO	NÃO	***.971.602**	11/02/1982	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	44
478		WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	***.835.052**	28/04/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	1	NÃO	41
1.720		ADERLEI DA SILVA MENDES	NÃO	***.293.052**	07/09/1986	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	39
1.175		MARCIO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	***.633.952**	08/09/1989	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	36
1.035		OSIMAR VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	***.346.132**	22/05/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	60,00	0	NÃO	32
1.654		SEBASTIAO LIMA DESMAREST	NÃO	***.982.252**	20/10/1973	NÃO	40,00	15,00	0,00	55,00	1	NÃO	52
1.731		GECIANE DOS SANTOS PATRICIO	NÃO	***.389.682**	03/05/1996	NÃO	40,00	10,00	0,00	50,00	0	NÃO	29
564		ROBERTO CARLOS OLANDA SILVA	NÃO	***.468.731**	18/11/1966	NÃO	40,00	5,00	0,00	45,00	4	NÃO	59
259		JANDERSON DIAS BRUNEL	NÃO	***.593.102**	03/07/1980	NÃO	40,00	0,00	0,00	40,00	2	NÃO	45

175	AGOSTINHO GOMES DE LIMA	NÃO	***.303.022**	12/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49
631	JOSE MARIANO DA SILVA	NÃO	***.001.012**	19/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	47
307	IZAQUE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	***.418.062**	06/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	46
1.396	PEDRO ESCOBAR DA SILVA	NÃO	***.243.612**	21/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	42
911	JOSINELMA ARAUJO DE ALENCAR	NÃO	***.993.102**	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	40
253	JOSIMAR SILVA DE SOUSA	NÃO	***.010.882**	25/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
421	SILVIO ROGELIO SARATE VILHALBA	NÃO	***.597.612**	16/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	38
431	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.566.442**	21/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	37
1.769	ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	***.566.442**	21/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37
25	MARCIO LUIZ SILVA DE ANDRADE	NÃO	***.183.132**	19/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
1.502	MARCIO LUIZ SILVA DE ANDRADE	NÃO	***.183.132**	19/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	36
113	TIAGO FAGUNDES GONZAGA	NÃO	***.800.282**	10/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
197	ANTONIO PAULO AZEVEDO DE SOUZA	NÃO	***.478.232**	13/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	35
1.179	JURACI FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	***.947.662**	13/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32
736	ADRIANO DOS SANTOS CARDOZO DE SA	NÃO	***.448.032**	28/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31
1.423	DIEGO BRANDAO DE OLIVEIRA	NÃO	***.312.402**	12/06/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
1.057	HIRAN BUZAGLO FERREIRA	NÃO	***.579.572**	27/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
1.610	HIRAN BUZAGLO FERREIRA	NÃO	***.579.572**	27/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29
656	CLEUDEVAN GARBREK GONCALVES	NÃO	***.589.532**	28/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27
879	LUAN DO PRADO SOUZA	NÃO	***.679.062**	26/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 39

SÃO FRANCISCO - RO, 07 de abril de 2026.

## LEGENDA

Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE TEIXEIRÓPOLIS-RO

DECRETO Nº 64/GAB/2026 De, 07 de abril de 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis",

Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

**CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
ELIANE LORENZETTI	PEDAGOGO	14º	

Art.2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Comunidade Cidadã que Faz a Diferença

Av. Tacarcumã, 100  
CEP: 76940-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 07.761.269/0001-05  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**PORTARIA DE COMISSÃO Nº 045/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão destinada à averiguação, análise e revisão das gratificações de cursos concedidas aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos e assegurar o correto cumprimento da legislação aplicável.

**Art. 2º** A Comissão será responsável por:

I – Levantar e analisar a documentação referente às gratificações concedidas;

II – Verificar a legalidade dos atos administrativos relacionados;

III – Identificar possíveis inconsistências ou irregularidades;

IV – Emitir relatório conclusivo com recomendações;

V – Subsidiar o encaminhamento ao setor jurídico para emissão de parecer.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- MARIA APARECIDA FERRARI**, servidora efetiva, CPF: xxx.419.632-xx;
- SILVANIA DAS GRAÇAS POLLA**, servidora efetiva, CPF: xxx.326.002-xx;
- DALILA CASSOL ZIMERMANN CRESPINO**, servidora comissionada, CPF: xxx.326.002-xx.

**Art. 4º** A Comissão poderá solicitar documentos, informações e apoio técnico de quaisquer setores da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 10 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

**Art. 6º** Concluídos os trabalhos, o relatório final deverá ser encaminhado ao setor jurídico para análise e parecer.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Abril de 2026.

CICERO APARECIDO Assinado de forma digital por CICERO GODOI:3254696328  
7 APARECIDO  
GODOI:3254696328

**CICERO APARECIDO GODOI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DO VALE DO PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026**  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Planejamento e administração – **SEMPLAD**.  
Processo nº **1152/2025**.

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LÉVES/PESADOS E MAQUINAS PESADAS**, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal SEMSAU, SEMAPEM, SEMTAS, SEMOSP, SEMECE conforme o Termo de Referência.

Valor estimado de **R\$ 1.363.984,35** (Um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 08/04/2026, a partir das 07h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/04/2026. Início da Sessão Pública: **23 de abril de 2026, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.valeoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>

Informações Complementares na Superintendência de Compras e Licitações - **SUPEL**, sito a Av. Paraíso, nº 2601, Centro, Vale do Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "[cpl@valeoparaíso.ro.gov.br](mailto:cpl@valeoparaíso.ro.gov.br)".

Vale do Paraíso/RO, 06 de abril de 2026.

**FILIFE MAGALHÃES GIL**  
Pregoeiro  
Portaria nº 7660/2025

AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA. Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Aviso de Contratação Direta nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/I.E.S.L./2026, Processo Administrativo nº 0005.006534/2025-66. Tipo de Julgamento: Menor Preço no Valor do Lote. Fomentante: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Fomentada: Instituto Educacional Sargento de Lima - Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO. Torna-se público a quem interessar, que a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, realizará contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, incluindo gêneros alimentícios, materiais de secretaria, materiais didáticos e itens para bordado de uniformes, destinados ao atendimento e desenvolvimento das atividades da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO (Jovens de Farda, Sonhos em Ação), com critério de julgamento menor preço no valor do lote. Prazo para recebimento de propostas por meio postal: Dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026), imprerivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia). Prazo para recebimento de propostas presencial: Dezesseis de abril de dois mil e vinte e seis (17-04-2026), imprerivelmente até às 14h00min (quatorze horas), (horário de Rondônia), na sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO, situada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000. Prazo de entrega: inicia-se na assinatura do contrato pelo contratante e contratada e com o termo aos 180 dias da assinatura do contrato pelo contratante e contratada, para o fornecimento dos bens e serviços. Os recursos são provenientes do TERMO DE FOMENTO: nº 3/2025/SEAS-GFC - processo administrativo nº 0005.006534/2025-66, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e a Polícia Militar Mirim de Presidente Médici - RO, através da classificação programação orçamentária: Projeto Executivo: 08 244 2162 2073 207301 - Elemento de Despesa: 33.50.41.05 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07053, conforme indicação. O valor global do ajuste é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A participação financeira da SEAS será no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), enquanto a contrapartida da Fomentada será na responsabilidade sobre os reflexos econômicos ou alterações de valores que ultrapassem o valor do repasse, cujos recursos serão manuseados no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº 1405-2, Conta Corrente nº 29.556-6, Poupança Ouro nº 510.029.556-9 e Poupança Pouplex nº 960.029.556-0. Local de retirada do edital: na Sede da Polícia Militar Mirim de Presidente Médici-RO, localizada na Rua Paraná, 3205, Bairro Centro, Município de Presidente Médici, Rondônia, CEP: 76.916-000, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação - CEL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) (horário de Rondônia). Presidente Médici/RO, 07 de abril de 2026. Vilma Batista de Almeida da Silva, Comissão Especial de Licitação - CEL, Telefone/WhatsApp: (69) 9 9953-5783.

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 209/2026 b) Licitação Nº : 16/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade: 07/04/2026 d) Data Homologação : 07/04/2026 e) Objeto Homologado : Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricitista; Serviços de vidreiro; Costureira(s) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de ferros, gesso, laje e corrimão; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossas; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Antarquia Municipal. 04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FERRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE 200 R\$ 3,50 R\$ 700,00 Valor Total Homologado - R\$ 700,00 Pregoeiro Nova Brasília D'Oeste, 07 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE ESTADO DE RONDONIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 209/2026 b) Licitação Nº : 16/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade 07/04/2026 d) Data Adjudicação : 07/04/2026 e) Objeto da Licitação : Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricitista; Serviços de vidreiro; Costureira(s) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de ferros, gesso, laje e corrimão; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossas; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Antarquia Municipal. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO CNPJ/CPF: 62.622.755/0001-85 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FERRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE 200 R\$ 3,50 R\$ 700,00 Valor Total Homologado - R\$ 700,00 02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Nova Brasília D'Oeste, 07 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 505/2026 b) Licitação Nº : 15/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade: 06/04/2026 d) Data Homologação : 06/04/2026 e) Objeto Homologado : Aquisição de dois caminhões basculantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Adesão à ARP n. 013/2026 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, resultante do processo licitatório na modalidade Pregão em seu formato Eletrônico n. 943/2025. 20.605.0014.2.065. - APOIO AO PRODUTOR RURAL E A VERTICALIZACAO A PRODUCAO f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 CAMINHÃO BASCULANTE TRACAO 6X4; PESO BRUTO TOTAL HOMOLOGADO DE 23.000 KG; POTENCIA MÁXIMA A PARTIR DE 240 CV; PINTADA NA COR BRANCA OU PRATA -DEFINIDA NA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DIREÇÃO ASSISTIDA; FREIOS COM ACIONAMENTO A AR; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM VOLUME A PARTIR DE 200 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL, AUTOMATIZADA OU AUTOMÁTICA COM NOMEINMO 6 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA NA CABINE; CABINE COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³, SENDO A CAIXA DE CARGA, ASSALHO E PERFIL EM AÇO, PROTETOR DE CABINE, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE, SUPLEMENTO DE MADEIRA SOBRE AS LATERAIS PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO DA CARREGADREIRA, COLOCAÇÃO DE GANCHOS DE REBOQUE TRASEIRO, GANCHOS PARA ENCRADO, 01 SUPORTE TIPO CARRETELA PARA GUARDA DO ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, PARA-CIQUE TRASEIRO, ESCADA LATERAL - MACACO, CHAVE DE RODA, TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA, TACÓGRAFO DIGITAL, TODOS OS ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CONAMA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E ITENS DE PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI E PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, O VEÍCULO DEVERÁ TER TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO PROCONVE/PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES) NA FASE P-8, - O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMLACADO E LICENCIADO NO ATO DA ENTREGA, SENDO O PRIMEIRO EMLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE/RO - GARANTIA DE FÁBRICA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA A SER PRESTADA DENTRO DO ESTADO DE RONDONIA; - EQUIPAMENTOS ADICIONAIS: 02 ESTEPES SOBRESSALENTES COM RODAS E PNEUS CONFORME OS PADRÕES DA MÁQUINA, SENDO 1 DIANTEIRO E 1 TRASEIRO - INSULFELM COM 60% DE TRANSPARÊNCIA NOS VIDROS DA CABINE. MARCA DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR: MERCEDES BENZ, IVECO E VOLKSWAGEN Valor Total Homologado - R\$ 1.360.000,00 Pregoeiro Nova Brasília D'Oeste, 06 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 461/2026 b) Licitação Nº : 14/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade: 30/03/2026 d) Data Homologação : 30/03/2026 e) Objeto Homologado : O objeto desta contratação direta é o credenciamento Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2026. 08.244.0007.2.031. - MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA 08.243.0007.1.034. - Programa Piso de Proteção de Media ou Alta Complexidade - FEAS f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 CUIDADOR SOCIAL 5,040 R\$ 27,50 R\$ 138.600,00 Valor Total Homologado - R\$ 138.600,00 Pregoeiro Nova Brasília D'Oeste, 30 de março de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE ESTADO DE RONDONIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 461/2026 b) Licitação Nº : 14/2026 c) Modalidade : Inexigibilidade 31/03/2026 d) Data Adjudicação : 31/03/2026 e) Objeto da Licitação : O objeto desta contratação direta é o credenciamento Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou Equiparadas para Futura Contratação de Serviços de Cuidador Social em forma de Tarefas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2026. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 38.463.064/0001-00 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 CUIDADOR SOCIAL 5,040 R\$ 27,50 R\$ 138.600,00 Valor Total Homologado - R\$ 138.600,00 02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Nova Brasília D'Oeste, 31 de março de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 443/2026 b) Licitação Nº : 4/2026 c) Modalidade : Dispensa: 06/04/2026 d) Data Homologação : 06/04/2026 e) Objeto Homologado : Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos 26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 SERVIÇO DE SONDAEM SPT/MISTA/ROTATIVA 1 R\$ 89.900,0000 R\$ 89.900,0000 Valor Total Homologado - R\$ 89.900,00 Pregoeiro Nova Brasília D'Oeste, 06 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 443/2026 b) Licitação Nº : 4/2026 c) Modalidade : Dispensa: 06/04/2026 d) Data Homologação : 06/04/2026 e) Objeto da Licitação : Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos 26.782.0013.2.057. - MANUTENCAO DAS VIAS VICINAIS - RURAIS f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 SERVIÇO DE SONDAEM SPT/MISTA/ROTATIVA 1 R\$ 89.900,0000 R\$ 89.900,0000 Valor Total Homologado - R\$ 89.900,00 Pregoeiro Nova Brasília D'Oeste, 06 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE ESTADO DE RONDONIA TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 443/2026 b) Licitação Nº : 4/2026 c) Modalidade : Dispensa 06/04/2026 d) Data Adjudicação : 06/04/2026 e) Objeto da Licitação : Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/cf. Cotação): Fornecedor: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83 Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor Total 1 SERVIÇO DE SONDAEM SPT/MISTA/ROTATIVA 1 R\$ 89.900,0000 R\$ 89.900,0000 Valor Total Homologado - R\$ 89.900,00 02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Nova Brasília D'Oeste, 06 de abril de 2026. CLODOALDO ALVES PEDROSO PREFEITO MUNICIPAL

**CONVITE DE RETORNO  
AO TRABALHO**

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0001-32, Estabelecida a AV MARECHAL RONDON, Nº 3017, DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO, SOLICITA O COMPARTECIMENTO DE ZILMA LIMA DA CRUZ, CPF046.831.642-64 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARTECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026  
PROCESSO Nº 02/SEMECEL/2026**

A Superintendência Municipal de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública para compra de produtos diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, que serão utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

**Data da chamada pública: 29 de abril de 2026.  
Hora: 08h00 no auditório da SEMECEL.**

Os interessados em fazer o cadastro e retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **09 de abril de 2026**.

O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da SUP-EL ou através do site [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br). Para maiores informações email: [supel@costamarques.ro.gov.br](mailto:supel@costamarques.ro.gov.br)

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2026.

*José Arriates Neto*  
Agente de Contratação  
Dec. 454/GAB/2025

**RENOVAÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - RLMO**

A empresa CASA DO ADUBO S.A., localizada na Av. Vilagrã Cabrita, nº 922, no Bairro Centro na Cidade de Ji-Paraná no estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.138.113/0014-91, torna público que requereu junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JI-PARANÁ - SEMEIA a Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO, que tem como atividade o comércio atacadista e varejista de produtos agropecuários.

**CONVITE DE RETORNO  
AO TRABALHO**

A TOMASI E CIA LTDA, CNPJ: 07.554.169/0007-28, Estabelecida a RUA ABUNA, ESQUINA COM RUA GONCALVES DIAS, Nº 1194, OLARIA, PORTO VELHO/RO, SOLICITA O COMPARTECIMENTO DE ALICE MARTINS DO NASCIMENTO, CPF: 061.086.542-01 PARA RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O NÃO COMPARTECIMENTO DENTRO DO PRAZO DETERMINADO PODE SER CARACTERIZADO JUSTA CAUSA POR ABANDONO DE EMPREGO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

- **Ata de Registro de Preços n. 001/2025/PMT**, firmada com a empresa J R Distribuidora de Gás LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.870.802/0001-00;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 01 de abril de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.
2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.
3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.
4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.
5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeiraópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas/três] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis – RO, 07 de abril de 2026.



Estado de Rondônia  
**Município de Ji-Paraná**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 027/2026**

O Secretário Municipal de Administração – Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, MEM.N.150/GAB/SEMED de 27/03/2026, e considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital de Convocação nº025/2026, e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação** para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **08/04/2026 A 14/04/2026**

3 – Após a Assinatura do Contrato o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

Para acessar o Edital na íntegra com a relação dos candidatos e relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os Endereços eletrônicos: <https://domjp.com.br> e <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/transparencia/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 07 de Abril 2026.

**ROBSON PEREIRA GAMA**  
Secretário Municipal de Administração - Interino  
Dec. nº 2840/GAB/PM/JP/2025

Osmy Toledo de Souza  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**



**EDITAL Nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Ji-Paraná RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO aos interessados, que atendendo os Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e ainda em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo 7283/2026, de 06/01/2026, em que justifica a necessidade premente da contratação emergencial e temporária dos profissionais Médicos, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos apresentada pela referida Secretaria. O processo seletivo será regido por este edital em estrita observância aos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217/229 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações, Lei Municipal n. 1250/2003 Plano de Cargos, Carreira e Salários e suas alterações, Lei n. 961/2000, Lei n. 2791/2015, Lei n. 3540/2022 e Lei n. 3538/2022 e Lei n. 3818/2026.

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de profissionais médicos seguindo a seguinte planilha:

Item	Cargo	Quantidade
01	Assistente Social 40h	2
02	Enfermeiro 40h	15
03	Fisioterapeuta 40h	2
04	Fonoaudiólogo 40h	2
05	Médico Clínico Geral 40h	7
06	Médico Clínico Geral 20h	5
07	Odontólogo 40h	2
08	Técnico em Enfermagem 40h	30
09	Técnico em Saúde Bucal 40h	2
10	Terapeuta Ocupacional 40h	2

**2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em razão da necessidade de reposição de profissionais de saúde, nos quadros desta municipalidade, devido as exonerações por aposentadoria, falecimento e por motivos de ocupação em outros cargos públicos, bem como em razão da necessidade de substituição gradual das empresas credenciadas que atualmente prestam serviços para preenchimento das vagas acima descritas e formação de cadastro de reserva;

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Especial para promover a Organização e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto N. 0462, de 12 de março de 2026 e suas alterações.

2.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por igual período ou ser rescindido antecipadamente, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n. 1405/2005, alterado pela Lei Municipal n. 3538/2022, assim com validade até 24 meses;

2.3 O contrato previsto pelo presente Termo poderá ser rescindido durante o seu prazo de vigência, nas hipóteses previstas no artigo 227 e parágrafos da Lei Municipal n. 1405/2005;

2.4 A Comissão Especial nomeada por ato do Prefeito será responsável pela avaliação dos Currículos dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo, ainda, de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuída ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

2.5 Todas as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, serão realizadas no portal oficial do Município de Ji-Paraná/RO no site virtual [www.jiparana.ro.gov.br](http://www.jiparana.ro.gov.br), no Diário Oficial do Município, bem como outros meios de divulgação e em jornal de circulação.

2.6 O presente Edital estará disponível em jornal de circulação Correio Popular, Diário Oficial e no site [www.jiparana.ro.gov.br](http://www.jiparana.ro.gov.br), sendo da inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir atribuições com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional n. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.8 As contratações previstas no presente Edital serão efetivadas mediante contrato jurídico administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, nos termos do § 1º do artigo 226 da Lei Municipal n. 1405/2005, Lei Municipal n. 1250/2003 Plano de Cargos, Carreira e Salários e suas alterações, Lei n. 961/2000, Lei n. 2791/2015, Lei n. 3540/2022 e Lei n. 3538/2022 e Lei n. 3818/2026.

**3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

3.1 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise de Curriculum Vitae e Títulos, tendo como objetivo a seleção de profissionais conforme os cargos, carga horária, vagas, remuneração e requisitos exigidos, descrito na tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento base	Carga horária/semanal	Requisito /Escolaridade
Assistente Social	2+CR	R\$ 3.542,09	40 horas	Bacharelado em Assistência Social e Registro em conselho de classe
Enfermeiro	15+CR	R\$ 3.542,09	40 horas	Bacharelado em Enfermagem e Registro em conselho de classe
Fisioterapeuta	2+CR	R\$ 3.542,09	40 horas	Bacharelado em Fisioterapia e Registro em conselho de classe
Fonoaudiólogo	2+CR	R\$ 3.542,09	40 horas	Bacharelado em Fonoaudiologia e Registro em conselho de classe
Médico Clínico Geral	5+CR	R\$ 5.085,03 + R\$ 1.750,00 de Gratificação	20 horas	Bacharelado em Medicina e registro em conselho de classe
Médico Clínico Geral	7+CR	R\$ 10.170,07 + R\$ 3.500,00 de Gratificação	40 horas	Bacharelado em Medicina e registro em conselho de classe
Odontólogo	2+CR	R\$ 3.884,88	40 horas	Bacharelado em Odontologia e Registro em conselho de classe
Técnico em Enfermagem	30+CR	R\$ 1.523,47	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem e Registro em conselho de classe
Técnico em Saúde Bucal	2+CR	R\$ 1.523,47	40 horas	Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro em conselho de classe
Terapeuta Ocupacional	2+CR	R\$ 3.542,09	40 horas	Bacharelado em Terapia Ocupacional e Registro em conselho de classe

3.2. O Médico que integrar a Rede Municipal de Saúde de Ji-Paraná, atuando no Hospital Municipal, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ainda fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Atividade Médica, no valor de R\$ 1.750,00 (20 horas) e 3.500,00 (40 horas), conforme Lei Municipal n. 3784/2025.

3.3 Para acessar o edital na íntegra a relação de documentos exigidos o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos <https://domjp.com.br> e <https://https://ji-parana.ro.gov.br/>, locais estes onde poderão ser lida e retirada cópia completa do Edital bem como a ficha de inscrição.

**A COMISSÃO**

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MARTINS PAPA, ENFERMEIRO - 40H - SAU**, em 06/04/2026 às 12:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2580412** e o código verificador **3C371E76**.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARÚAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/PMJ/2026

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Taxa Percentual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS. O valor estimado: R\$ 28.937.529,60. Processo Administrativo: 3387/PMJ/2025. Cadastro: 09/04/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 27/04/2026. Início da Sessão Pública: 27 de abril de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br). Local da disputa virtual: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 02 de abril de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava  
Portaria nº 317/GP/2025  
Pregoeiro (a)

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA D'OESTEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 15/2026

Processo Administrativo nº 597/2026  
Item destinado a ampla

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; Objeto: Aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Valor estimado: R\$ 359.333,24 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos); Data da sessão: 22/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura [www.novabrasilandia.ro.gov.br](http://www.novabrasilandia.ro.gov.br) – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações:

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail [cpl@novabrasilandia.ro.gov.br](mailto:cpl@novabrasilandia.ro.gov.br).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07/04/2026.

Vagner Roberto Pereira de Souza  
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 17/2026/SEMUSA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 554/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 80/SEMUSA/2026, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve Dispensa de Licitação, conforme artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa HOTEL BRASILEIRO LTDA CNPJ: 55.983.734/0001-20, no valor total R\$ 15.710,00 (quinze mil, setecentos e dez reais).

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO  
Agente de Contratação  
Portaria nº 024/2026

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2176/2026

“Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade jurídica da regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA CNPJ 32.704.740.0001-03 – C/C 25 643-9 – Agência 4003.7 Banco do Brasil S/A;

DECRETA

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste/RO terá a seguinte Composição:

I - Presidente e Gestora Financeira: ALINY SILVA PEDROSO  
II - Membro Presidente do CMDCA: AIRUNDO DE ALMEIDA  
III - Secretária: VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

Art. 2º A Gestora Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA fica autorizada, em conjunto com o Presidente do CMDCA, a movimentar as contas bancárias do Fundo, podendo exercer os seguintes poderes:

- I- Abrir conta de depósito;
- II- Utilizar créditos abertos na forma e condições estabelecidas;
- III- Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV- Solicitar saldo e extrato;
- V- Autorizar débito em conta relativo a operação;
- VI- Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- VII- Liberar arquivo de pagamento;
- VIII- Solicitar extratos de operação de créditos;
- IX- Efetuar transferência para mesma titularidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

CLODDALDO ALVES PEDROSO  
PREFEITO



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por CLODDALDO ALVES PEDROSO (CPF: 012.202.862.241), em 07/04/2026 - 12:07. e pode ser validado pelo QR Code ou no link:  
<https://app.governo.br/validar-digitalmente> ou <https://www.transparencia.org.br/documento/validar/137460>. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SUPEL/PMAO  
PROCESSO Nº 179.02.01-2026/GABINETE  
“MODO DE DISPUTA ABERTO”

## LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a GABINETE. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 472/2025/PGE-SEPOG, para atender os setores administrativos instalados no edifício sede do Poder Executivo; atendimento ao gabinete, procuradoria geral, planejamento, contabilidade, recursos humanos, tributos, regularização fundiária e engenharia. Secretarias de fazenda e planejamento, governamental e administração, desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 11.885,82 (quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:  
Cadastramento de propostas até o dia: 20/04/2026 às 08:55 hs.  
Abertura das propostas: 20/04/2026 às 09:00 hs.  
Início do pregão: 20/04/2026 às 09:30 hs.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.  
LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 179.02.01-2026/GABINETE.

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220007.2285	4.4.90.52.00	Convênio nº 472/2025/PGE-SEPOG	373
04.1220007.2285		Contrapartida	95

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site [www.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.alvoradadoeste.ro.gov.br) Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de abril de 2026.  
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ  
Pregoeiro

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O senhor JOAQUIM DIAS DOMINGOS, brasileiro, casado, lavrado, inscrito no CPF: 051.825.732-00, residente à rua Salvador, no Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, comunica que foram extraviados o Título Definitivo n. 232.2.03/6.474 e a Certidão nº 005/2011, expedida em 26.07.2011, do teor do Título Definitivo, pedidos pelo INCRA, do lote de terra rural n. 184, da Gleba Pyreinos, Setor 05, seção G, do Projeto Fundiário Jaru Ouro Preto, com área de 22,9424 hectares, localizado neste município de Ji-Paraná, em nome de JOAQUIM DIAS DOMINGOS de acordo com a Ocorrência Policial nº 00055076/2026-A01.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA  
DE OPERAÇÃO (R.L.O)

A(O) LAURO JOSE SEHN., com sede na RO 257, KM 40, LINHA TB-87, LOTE 05, GLEBA 149, Zona rural, Ariquesmes-RO, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº, 492. 605.109-53, Inscrição Estadual nº 00000001089773, Processo SEDAM nº1801/01753/2020, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM, em 07/04/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (R.L.O) para PISCICULTURA , cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica latitude 9°51'55.05"S e longitude 62°41'44.05"O,

ARIQUEMES/RO, 07 de ABRIL de 2026.

LAURO JOSE SEHN  
PISCICULTOR

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026/PMNBO/RO  
PROCESSO Nº 443/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO  
CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA

## DO OBJETO

O objeto do contrato é a Contratação de serviços de engenharia para a execução de sondagens geotécnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT / mista / rotativa, incluindo mobilização de equipe técnica, perfuração, coleta e classificação geológica geotécnica do solo, determinação do índice de resistência à penetração (SPT), registro do nível d'água, execução de sondagem rotativa quando necessário, descrição de testemunhos, elaboração de boletins de sondagem, relatório geológico, perfis estratigráficos e emissão de ART, conforme Escopo Técnico - Anexo I, para o Projeto Executivo da futura Ponte Mista de Aço Estrutural e Concreto Armado sobre o Rio Branco, compreendendo 08 furos de sondagem com profundidade média de 12 m (96 m lineares).	SERV.	1,00	R\$ 89.900,00	R\$ 89.900,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Dispensa de Licitação nº 04/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 443/2026.

## DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), conforme Dispensa de Licitação nº 04/2026, devidamente autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 443/2026.

## DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato nº 34/2026/PMNBO/RO.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, nas dotações descritas na solicitação de despesa nº 619/2026.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unid. Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.2.057.	Manutenção das Vias Vicinas - Rurais
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recurso	150000000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 641/2026.

## DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade com o Art. 111, parágrafo único, da NLLC nº 14.133/2021.

## RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 34/2026/PMNBO/RO, anexo ao Processo Administrativo nº 443/2026.

## DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)  
ABIMAEAL ALONSO ARANDA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda  
Portaria nº 002/GP/2025



Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste  
Este documento foi assinado digitalmente por ABIMAEAL ALONSO ARANDA (CPF: 010.041.102.001), em 07/04/2026 - 13:17. e pode ser validado pelo QR Code ou no link:  
<https://app.governo.br/validar-digitalmente> ou <https://www.transparencia.org.br/documento/validar/137460>. Folha 2 de 2